



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL N° 191

Brasília - DF, quarta-feira, 2 de outubro de 2013



SEÇÃO



## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	1
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	10
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional.....	28
Ministério da Justiça.....	30
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	34
Ministério da Previdência Social.....	34
Ministério da Saúde.....	35
Ministério das Cidades.....	51
Ministério das Comunicações.....	51
Ministério das Relações Exteriores.....	56
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	65
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	66
Ministério do Meio Ambiente.....	70
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	71
Ministério do Trabalho e Emprego.....	73
Ministério do Turismo.....	75
Ministério dos Transportes.....	76
Conselho Nacional do Ministério Público.....	79
Ministério Público da União.....	80
Poder Judiciário.....	80
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	81

## Atos do Congresso Nacional

### ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 55, DE 2013

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 27 de setembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 1º de outubro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

## Presidência da República

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº 596, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos V e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Os prazos previstos nos artigos 14 e 15 da Portaria PGF nº 1.432, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 53 e 54, serão excepcionalmente reduzidos para três dias úteis no que tange ao processamento da promoção regida pelo Edital PGF nº 7, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 3.073, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Instaura procedimento de Consulta e Audiências Públicas, previamente à realização do certame licitatório de áreas e infraestruturas portuárias administradas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA e Companhia Docas de São Sebastião.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 27, incisos IV e XV e art. 34-A, § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com as alterações dadas pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.002195/2013-49, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Consulta e Audiências Públicas, no período de 2 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2013, visando à obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de editais e de contratos de arrendamento relativas à futura realização de certames licitatórios para a exploração de áreas e infraestruturas portuárias junto aos Portos Organizados de Paranaguá (Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA), Salvador e Aratu (Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA) e São Sebastião (Companhia Docas de São Sebastião).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 77, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 12 e art. 46 da Lei nº 9.465/97 e no inciso VII, do art. 3º, do Decreto nº 2.366/97, torna público que foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas, pela expiração do prazo de proteção.

Espécie	Denominação da cultivar	Certificado nº	Data da expiração
Glycine max (L.) Merr.	DM-118	1	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM Nobre	6	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM - Vitória	5	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM - Rainha	2	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM - 247	3	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM - Soberana	4	25/02/13
Glycine max (L.) Merr.	DM - 339	8	22/04/13
Gossypium hirsutum L.	CD 401	9	04/05/13
Triticum aestivum L.	BRS 49	12	08/07/13
Glycine max (L.) Merr.	CD 202	13	23/07/13
Glycine max (L.) Merr.	CD 203	15	23/07/13
Triticum aestivum L.	BRS 120	17	24/07/13
Triticum aestivum L.	Rubi	18	14/08/13
Oryza sativa L.	QM 1	19	14/08/13
Glycine max (L.) Merr.	BRS 134	22	25/08/13
Saccharum L.	SP80-3280	26	25/08/13
Glycine max (L.) Merr.	BRS 133	21	25/08/13
Saccharum L.	SP80-185	27	25/08/13
Saccharum L.	SP80-3480	25	25/08/13
Glycine max (L.) Merr.	BRS 132	20	25/08/13
Glycine max (L.) Merr.	BRS 136	24	25/08/13
Glycine max (L.) Merr.	BRS 135	23	25/08/13
Saccharum L.	SP83-5073	28	08/09/13
Saccharum L.	SP80-1816	29	08/09/13
Glycine max (L.) Merr.	CD 205	31	09/09/13
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 2002	34	15/09/13

FABRICIO SANTANA SANTOS

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.770/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 165ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 19 de setembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93  
Requerente: Instituto Butantan  
CQB: 039/98  
Próton: 36506/13

Assunto: Solicitação de Parecer para projeto de pesquisa com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2  
Extrato Prévio: 3753/2013, Publicado no D.O.U Nº. 173, 06 de setembro de 2013.

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a importação do vírus vacinal IDCDC-RG32A para execução de projeto de Nível de Biossegurança NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção de vacina humana contra Influenza A aviária - H7N9". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.